



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 32/2025

(PROJETO DE LEI Nº 39/2025)

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.121/2025, QUE “DISPÕE SOBRE A NOVA CONSOLIDAÇÃO DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL REFERENTE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOUROS, PRÓPRIOS MUNICIPAIS E MATÉRIAS CORRELATAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu autografo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 24 da Lei nº 1.121, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

“Art. 24.

XV – RUA MARTINS KERNER – começa na margem esquerda da RUA ALICIA TRAMS LOOSE, na altura do número 195, em sentido ascendente, até a altura do número 200.”

Art. 2º. O art. 34 da Lei nº 1.121, de 16 de outubro de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso XXVI, com a seguinte redação:

“Art. 34.

XXVI – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ILMA STRELLO DA CRUZ – o prédio público destinado à

Rua Leandro Libardi, nº 25, 1º pavimento – Bairro Boa Vista– Vila Valério-ES – CEP.: 29785-000

Telefone: (27) 3442-1942 - E-mail: geral@camaravilavalerio.es.gov.br – CNPJ 01.619.047/0001-09



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camaraesmpapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 35003100360030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

realização de atividades para idosos, localizado no Bairro Condeva, neste Município.”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vila Valério, em 03 de novembro de 2025.

ADILSON RODRIGUES PEREIRA

Presidente

